

ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ/MF No 02.328.280/0001-97

NIRE 35.300.153.570

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: No dia 26 (vinte e seis) do mês de maio do ano de 2010 (dois mil e dez), às 10h30min, na sede social da Companhia, localizada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Ary Antenor de Souza, n° 321, Jardim Nova América, CEP 13053-024. **PRESENÇA:** (a) Acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social da Companhia com direito a voto, consoante assinaturas constantes no “Livro de Presença de Acionistas”; e (b) Sr. Carlos Marcio Ferreira, na qualidade de Diretor Presidente da Companhia. Presente ainda, o Sr. Rodrigo Ferreira Medeiros da Silva, na qualidade de Diretor Executivo Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia. **CONVOCAÇÃO:** De acordo com o artigo 124 da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei n.º 6.404/76”), conforme anúncios publicados nos jornais Diário Oficial do Estado de São Paulo e Valor Econômico (edição nacional), nos dias 11, 12 e 13 de maio de 2010. **MESA:** Trabalhos presididos pelo senhor João Carlos Ribeiro de Albuquerque, Presidente do Conselho de Administração, o qual escolheu como Secretária, a senhora Jessica de Camargo Reaach. **LEITURA DE DOCUMENTOS E LAVRATURA DA ATA:** (a) Dispensada, por unanimidade, a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas, uma vez que são do conhecimento dos acionistas. (b) Fica autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei n° 6.404/76. **ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e votar as seguintes matérias: (a) a proposta de emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie subordinada, com cláusula de alteração para a espécie quirografária após o atendimento do limite de emissão previsto no artigo 60, caput, da Lei n.º 6.404/76, para distribuição pública, totalizando, na data de emissão, o valor de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), que constituirá a 4ª emissão de debêntures da Companhia (“4ª Emissão de Debêntures”). A emissão de debêntures, consoante previsão constante do Decreto n° 24.643/34 e item 6.3.17 do Manual de Contabilidade do Setor Elétrico, aprovado pela Resolução ANEEL n° 444/01, estará sujeita à aprovação pela Agência Nacional de Energia Elétrica, a ser ainda obtida, razão pela qual a aprovação pelos acionistas da Companhia em Assembleia Geral se fará *ad referendum* da aprovação por aquela D. Agência; (b) a delegação de poderes ao Conselho de Administração da Companhia para deliberar sobre as condições de que tratam as alíneas “e”, “f”, “h”, “l” e “m” do item 1 do Anexo 15 da Instrução CVM n° 481, além dos incisos VI a VIII do artigo 59 da Lei n° 6.404/76, conforme alterada, bem como dos poderes para cancelar as debêntures que eventualmente sejam adquiridas pela própria Companhia; e (c) a autorização para a Diretoria da Companhia adotar todos e quaisquer atos necessários à implementação da 4ª Emissão de Debêntures, podendo, inclusive, celebrar aditamentos à escritura de emissão dentro dos limites fixados pela

Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração, nos termos das alíneas (a) e (b) acima. **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade, sem quaisquer restrições (a) a 4ª Emissão de Debêntures com as seguintes características: (i) **Colocação:** as Debêntures serão objeto de distribuição pública ("Oferta"), com intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; (ii) **Valor Total:** o valor total da 4ª Emissão de Debêntures será de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) na data de emissão; (iii) **Número de Séries:** até duas séries, sendo que a quantidade de debêntures por série será definida conforme o procedimento de *bookbuilding*, observado que o somatório das debêntures da primeira série e das debêntures da segunda série não poderá exceder R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) na data de emissão, e nem 30.000 (trinta mil) Debêntures; (iv) **Quantidade de Debêntures:** serão emitidas 30.000 (trinta mil) debêntures ("Debêntures"). A quantidade de Debêntures por série, se existirem duas séries, será definido no procedimento de *bookbuilding*; (v) **Valor Nominal Unitário:** as Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na data de emissão; (vi) **Espécie:** as Debêntures serão da espécie subordinada, sem garantia adicional, com condição suspensiva de conversão automática em espécie quirografária na data em que o agente fiduciário confirmar aos debenturistas que (a) as debêntures da terceira emissão da Companhia foram integralmente quitadas; e (b) o limite de emissão previsto no artigo 60, caput, da Lei n.º 6.404/76 está atendido; (vii) **Conversibilidade:** as Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia; (viii) **Forma:** as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelares ou certificados; (ix) **Agente Fiduciário:** Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários; (x) **Razões da Emissão e suas Consequências:** A Companhia pretende efetuar a 4ª Emissão de Debêntures a fim de alongar o perfil do seu endividamento e aproveitar as condições de mercado mais favoráveis para a redução de seu custo de endividamento; e (xi) **Destinação dos Recursos:** Resgate antecipado integral das debêntures objeto da 3ª Emissão de Debêntures nos termos da Escritura da 3ª Emissão de Debêntures da Companhia. A Companhia pretende efetuar a 4ª Emissão de Debêntures a fim de alongar o perfil do seu endividamento e aproveitar as condições de mercado mais favoráveis para a redução de seu custo de endividamento. Ato contínuo, não obstante o fato de o Conselho de Administração da Companhia ter invocado a necessidade de aprovação prévia pela Agência Nacional de Energia Elétrica para a pretendida 4ª Emissão de Debêntures, consoante interpretação mais restritiva do Decreto nº 24.643/34 e item 6.3.17 do Manual de Contabilidade do Setor Elétrico, aprovado pela Resolução ANEEL nº 444/01, o Sr. Rodrigo Ferreira Medeiros da Silva, na qualidade de Diretor Executivo Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia, informou aos acionistas presentes que, em consulta mais recentemente formulada pela Companhia àquela D. Agência, restou confirmado o entendimento do Órgão regulador quanto à dispensa da necessidade de aprovação prévia para a 4ª Emissão de Debêntures da Companhia, conforme precedente constante do Ofício nº 1.156/2009 - SFF/ANEEL, que rubricado pela mesa passa a integrar a presente ata na forma do seu Anexo I; (b) Ademais, considerando que algumas das condições finais inerentes à 4ª Emissão de Debêntures não são

ainda conhecidas nesta data, o Diretor Executivo Financeiro e de Relações com Investidores propôs aos acionistas a delegação de poderes por esta Assembleia Geral Extraordinária em favor do Conselho de Administração da Companhia, para que este possa legitimamente apreciar e votar as condições de que tratam as alíneas “e”, “f”, “h”, “l” e “m” do item 1 do Anexo 15 da Instrução CVM nº 481, além dos incisos VI a VIII do artigo 59 da Lei nº 6.404/76, bem como dos poderes para cancelar as debêntures que eventualmente sejam adquiridas pela própria Companhia; e (c) por fim, os acionistas deliberaram autorizar a Diretoria Executiva da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação da 4ª Emissão de Debêntures e promover o registro da Oferta perante a Comissão de Valores Mobiliários e demais órgãos competentes, podendo, inclusive, (i) contratar as instituições intermediárias da Oferta; (ii) contratar os prestadores de serviços inerentes à 4ª Emissão de Debêntures, incluindo o agente fiduciário, a instituição prestadora dos serviços de escrituração, a instituição prestadora dos serviços de banco mandatário, a agência de classificação de risco, os assessores legais, os sistemas de negociação das Debêntures no mercado secundário e outros, conforme o caso; e (iii) celebrar a escritura de emissão das Debêntures, o contrato de distribuição da Oferta e quaisquer outros instrumentos relacionados às debêntures, bem como aditamentos aos mesmos, tão logo obtida manifestação do Conselho de Administração da Companhia às demais condições que lhe sejam aplicáveis. **ENCERRAMENTO E ASSINATURA DA ATA**: Todo o material pertinente a esta Assembleia ficará arquivado na sede da Companhia. Não havendo qualquer outro pronunciamento, o Sr. Presidente considerou encerrados os trabalhos da Assembleia Geral, determinando que fosse lavrada a presente ata, em forma de sumário, conforme facultado pelo artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76, a qual, lida e achada conforme, foi assinada pela mesa e pelos acionistas presentes, que constituem a maioria necessária às deliberações tomadas.

Campinas, 26 de maio de 2010

João Carlos Ribeiro de Albuquerque

Presidente

Jessica de Camargo Reaoch

Secretária

EPC – Empresa Paranaense Comercializadora Ltda.

p.p. Oduvaldo Lara Junior

AEI Investimentos Energéticos Ltda.

p.p. Oduvaldo Lara Junior

ETB – Energia Total do Brasil Ltda.

p.p. Oduvaldo Lara Junior

AEI Brazil Finance Ltd.

p.p. Oduvaldo Lara Junior